



PROJETO DE LEI Nº 036/15

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza –CEETEPS.

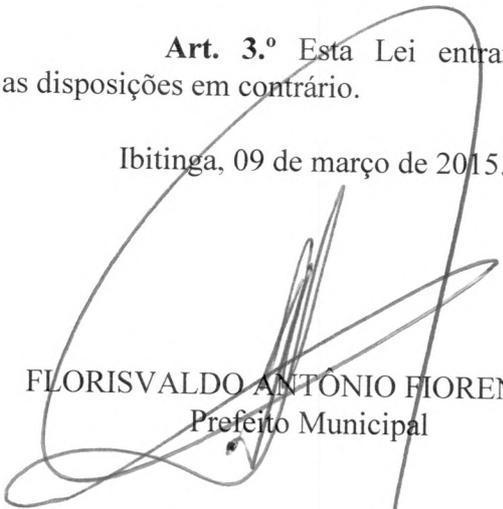
Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Acordo de Cooperação Técnico Educacional com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, objetivando a promoção e a intensificação de ações integradas, visando a oferta do transporte e merenda escolar à clientela da ETEC de Ibitinga, tanto do período parcial noturno, quanto do período integral.

Parágrafo Único. Os serviços e obrigações de cada parte constarão do Termo de Acordo de Cooperação Técnico Educacional que, depois de assinado, fará parte integrante desta Lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 09 de março de 2015.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício 253/15
Ibitinga, 05 de março de 2015.

Prezado Senhor:

Segue o Projeto de Lei nº 36/2015 para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de celebração de convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza –CEETEPS.

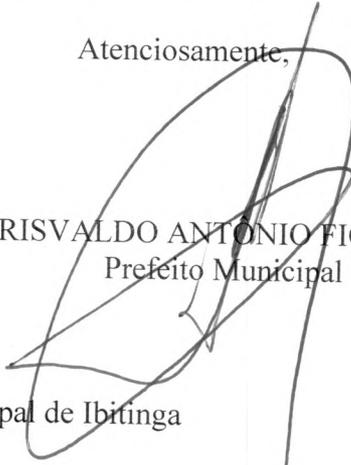
O último termo de Acordo de Cooperação Técnico Educacional firmado com Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, foi firmado no ano de 2012, já findado o prazo de sua vigência, e, desde então, novas tratativas foram realizadas objetivando dar continuidade às ações que venham de encontro à melhoria da Educação em nosso Município.

Com vistas ao atendimento do interesse público e com o objetivo de dar continuidade à parceria entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS e a Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, resolveram as partes, firmar o presente Termo, com o objetivo de propiciar melhores condições aos alunos regularmente matriculados na Escola Técnica Estadual de Ibitinga, disponibilizando transporte e alimentação, uma vez que, os alunos residem em locais distantes.

Diante da situação apresentada, solicitamos que o presente projeto de lei seja deliberado em Regime de Urgência Especial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os testemunhos de estima e consideração, ficando no aguardo do pleito solicitado.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP



10
P**Administração Central**
Área de Gestão de Parcerias e Convênios - AGPC**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICO-EDUCACIONAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO
ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA**

Pelo presente instrumento, o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de Janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, criado pelo Decreto-lei de 06 de Outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, nº 140 – Santa Ifigênia - São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, denominado **CEETEPS**, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, professora **LAURA M. J. LAGANÁ**, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua sessão de __/__/____, e o Município da Estância Turística de Ibitinga (SP), cuja Prefeitura Municipal está situada na Rua Miguel Landim, 333, Centro, em Ibitinga, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.321.460/0001-50, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.849, de 24 de fevereiro de 2006, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, de acordo com a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Decreto 59.215/13 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio de Cooperação Técnico-Educacional a ação integrada entre o **CEETEPS** e o **MUNICÍPIO**, para atendimento de parte das necessidades da Escola Técnica Estadual de Ibitinga, instalada no Município de Ibitinga, compreendendo o fornecimento de merenda e transporte aos alunos matriculados; cessão de funcionários e manutenção da escola, conforme plano de trabalho.

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios - AGPC

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

2.1 – São atribuições do MUNICÍPIO:

a) disponibilizar pessoal de apoio, auxiliares de serviços gerais e para auxílio na área administrativa, conforme Plano de Trabalho, na Escola Técnica Estadual de Ibitinga, situada no município de Ibitinga;

Parágrafo único - Em caso de implantação de novos Cursos Técnicos o número de servidores municipais será ampliado na proporção necessária ao perfeito funcionamento da unidade de ensino.

b) responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista e da seguridade social, no que concerne à sua parte, na forma da Lei, durante todo o expediente da referida escola técnica estadual, sob orientação do Senhor Diretor da Etec de Ibitinga;

c) fornecer alimentação escolar aos alunos da Etec (cursos técnicos e ensino integrado), por meio de oferecimento de alimentação balanceada com nutrientes adequados à faixa etária dos estudantes durante a vigência do convênio;

d) responsabilizar-se pelo transporte escolar dos alunos matriculados na Etec.

2.2 – São atribuições do CEETEPS:

a) alocar os servidores supramencionados aos sistemas administrativos do **CEETEPS** e ao quadro funcional da Etec de Ibitinga, dando-lhes a conhecer seu Regimento Interno;

b) acompanhar o desempenho de cada servidor designado, orientando-os quando necessário;

c) controlar e atestar, por meio de sua unidade de ensino, Etec de Ibitinga a frequência dos servidores, bem como acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste convênio em todos os seus termos;

d) atestar, por meio de sua unidade de ensino, Etec de Ibitinga, a frequência dos servidores, bem como acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste convênio em todos os seus termos;

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios - AGPC

e) informar o Município de Ibitinga sobre o desempenho de seus servidores designados para prestarem serviços na Etec de Ibitinga, com a finalidade de sanar, em conjunto com o município, possíveis dificuldades encontradas no transcorrer da vigência desta avença.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONVÊNIO

4.1 – Para a administração das atividades do presente convênio, os partícipes indicam como Gestor pelo **CEETEPS** o Professor Aguinaldo Silva Garcez, como responsável pela fiscalização, solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente convênio.

4.2 - São atribuições do Gestor:

- a) zelar pelo fiel cumprimento das obrigações estipuladas neste convênio; pela execução das metas convencionadas no plano de trabalho; e pela fiel observância do cronograma de execução;
- b) monitorar, permanentemente, as ações de execução do convênio, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações consignadas no Plano de Trabalho;
- c) elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO CONVÊNIO

O acompanhamento e supervisão da execução do convênio serão realizados por técnicos indicados pelo **CEETEPS**, por meio de visitas *in loco* ou de conferência de documentos, os quais deverão avaliar o cumprimento e a compatibilidade da execução do objeto do ajuste ao que foi pactuado, apresentando relatório circunstanciado ao término de cada período letivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios - AGPC

As obrigações trabalhistas e previdenciárias (beneficiárias) serão prestadas aos servidores designados, exclusivamente, pelo **MUNICÍPIO**, que será responsável pelo pagamento dos salários e abonos ou quaisquer outras obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

Cada um dos Partícipes arcará com as despesas decorrentes de suas respectivas atribuições, não havendo repasse de recursos materiais e/ou financeiros ao Município pelo **CEETEPS**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio poderá ser alterado, mediante termo de Aditamento, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este convênio terá vigência de 1825 (mil, oitocentos e vinte e cinco) dias contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 Admite-se a denúncia deste convênio por acordo entre as partícipes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 30 (trinta) dias.

9.2 O presente convênio poderá ser rescindido, na hipótese de violação a qualquer de suas cláusulas.

9.3 Ocorrendo o encerramento do presente convênio por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão, fica assegurada a conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos partícipes.

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios - AGPC

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, pelos seus coordenadores, desde que observado o objeto do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, de de 2015.

LAURA M. J. LAGANÁ

Diretora Superintendente do Centro
Estadual de Educação Tecnológica Paula
Souza - CEETEPS

**FLORISVALDO ANTONIO
FIORENTINO**

Prefeito do Município da Estância
Turística de Ibitinga

Testemunhas:**Assinatura:****Nome****Assinatura:****Nome**

45
P

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios - AGPC

RG

RG